



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça
Coordenadoria da Infância e da Juventude

MANUAL DE ORIENTAÇÃO ÀS MULHERES QUE MANIFESTAM INTENÇÃO EM ENTREGAR O FILHO PARA ADOÇÃO



ACRE



Poder Judiciário do Estado do Acre
Tribunal de Justiça

Biênio 2019-2021

Presidente
Des. **Francisco Djalma**

Vice-Presidente
Des. **Laudivon Nogueira**

Corregedor-Geral da Justiça
Des. **Júnior Alberto**



Coordenadoria da Infância e da Juventude

Des.^a **Regina Ferrari**

Ilustrações: freepik e gmarc (br.freepik.com)

MANUAL DE ORIENTAÇÃO ÀS MULHERES QUE MANIFESTAM INTENÇÃO EM ENTREGAR O FILHO PARA ADOÇÃO

Rio Branco - Acre
Novembro de 2019

Apoio - Gerência de Comunicação

Impresso no Parque Gráfico do Tribunal de Justiça do Acre

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde.
69.915-631 - Rio Branco-AC - (68) 3302-0408.
www.tjac.jus.br



CONVERSANDO SOBRE FILHOS E ADOÇÃO

O QUE É O PROJETO ENTREGA RESPONSÁVEL?

É uma proposta de orientação, apoio e cuidado às mulheres que manifestam intenção de entregar seu(s) filho(s) para adoção, de modo que elas possam refletir livremente sobre sua decisão.

DESEJO SABER MAIS SOBRE O PROJETO, ONDE DEVO PROCURAR?

Procure a Vara da Infância e da Juventude ou o fórum da sua cidade.

O QUE É ADOÇÃO DE CRIANÇAS?

A adoção é uma forma prevista na legislação brasileira de garantir que toda criança e adolescente tenha direito a uma família. Por meio da adoção, as pessoas passam a assumir os direitos e deveres de cuidar de uma criança/adolescente que não foi gerada biologicamente por elas.

POR QUE UMA CRIANÇA É ENTREGUE À ADOÇÃO?

Existem muitos motivos que levam a mãe e/ou pai o entregarem seu(s) filho(s) para a adoção, como: decisão de não criar a criança; falta de apoio da família em ajudar a criar o filho; o pai biológico não assumiu a paternidade da criança, e a mãe, sozinha, não consegue criar ou não pode assumir o filho; a mulher já tem outros filhos; gravidez não planejada ou provocada por estupro, etc.

Também pode acontecer dos pais da criança, por decisão da Justiça, terem sido destituídos do poder familiar, sendo a criança colocada para a adoção. Nesse caso, os pais biológicos cometeram algum crime contra a criança, afetando sua segurança e proteção, por isso perdem o direito de exercer o poder familiar.

ENGRAVIDEI, PORÉM, EU E MINHA FAMÍLIA TEMOS CERTEZA DE QUE NÃO QUEREMOS ESSA CRIANÇA. POSSO ENTREGÁ-LA PARA ADOÇÃO?

Sim, pode entregar! Nesse caso, você deve procurar a Vara da infância e da Juventude ou o Fórum da sua cidade, onde receberá todas as orientações necessárias e formalizará sua intenção de entregar seu filho à adoção.

ONDE DEVO ENTREGAR MINHA CRIANÇA PARA A ADOÇÃO?

A criança deve ser entregue na Vara da Infância e da Juventude ou o Fórum da sua cidade, onde você receberá todas as informações necessárias.

QUE DOCUMENTOS DEVO APRESENTAR NA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE PARA ENTREGAR MINHA CRIANÇA PARA ADOÇÃO?

A mãe deve apresentar sua carteira de identidade e certidão

de nascimento da criança ou a Declaração de Nascido Vivo (DNV) e, ainda, a Carteira de Vacinação.

TENHO UM BEBÊ, MAS NÃO QUERO SER MÃE, ESTOU INFELIZ E NÃO QUERO FICAR COM A CRIANÇA. QUERO ENTREGÁ-LA PARA ADOÇÃO!!

Procure a Vara da Infância e da juventude, para receber as orientações e apoio da equipe técnica. É importante você saber que algumas mulheres, durante a gravidez e depois do parto, passam por um período que poderão rejeitar o filho (sentir que não o ama). Nesse caso, essas mulheres precisam de ajuda para superar essa fase.

Então, não deixe de procurar ajuda para você tomar a decisão consciente sem risco de se arrepender no futuro.

Lembre-se: Adoção é um procedimento definitivo!

COMO POSSO TER CERTEZA DE QUE MEU FILHO SERÁ BEM CUIDADO QUANDO ENTREGÁ-LO PARA ADOÇÃO?

Toda pessoa que deseja adotar uma criança/adolescente passa por um cuidadoso processo que inclui entrevistas, cursos, visitas domiciliares, audiências, tudo com o objetivo de encontrar a família mais preparada para receber seu filho(a) e garantir a ele(a), além do afeto, a proteção e assistência que a criança necessita.

ESTOU COMETENDO ALGUM CRIME QUANDO ENTREGO MEU FILHO À ADOÇÃO?

Não. Dar o filho para adoção não é crime! Ao contrário, dar o filho em adoção é um gesto nobre e de extrema responsabilidade. É um dever seu, enquanto estiver com a criança, zelar pelo bem estar dela e não colocá-la em risco, assim como é um direito da criança receber os cuidados e proteção para ter uma vida plena e feliz em outra família.

ESTOU GRÁVIDA, NÃO QUERO O FILHO, MAS NÃO TENHO CERTEZA SE QUERO DÁ-LO PRA ADOÇÃO. O QUE FAÇO?

Procure a Vara da Infância e da Juventude da cidade para receber as orientações e apoio para decidir de forma responsável o seu futuro e o da criança!



ESTOU GRÁVIDA E FUI PROCURADA POR UMA FAMÍLIA QUE QUER ADOTAR MEU FILHO. POSSO ENTREGÁ-LO?

Cuidado! Somente o Juiz da Vara da Infância e da Juventude pode autorizar que uma criança seja adotada por outra pessoa e/ou família. É crime a troca de criança por benefícios como dinheiro, joias, terreno, etc.

É crime alguém registrar uma criança, como sua, sendo filha de outrem (art.224 Código Penal).

Se deseja entregar seu filho para a adoção procure a Vara da Infância e da Juventude da sua cidade, onde receberá todas as informações e apoio.

SE ENTREGAR MEU FILHO PARA ADOÇÃO, PODEREI VISITÁ-LO QUANDO ESTIVER COM A NOVA FAMÍLIA?

Quando você entregar a criança para adoção, todos os seus direitos e deveres como pai e mãe deixam de existir!

Assim, em princípio, não poderá visitá-lo, salvo havendo pleno consentimento dos pais adotivos.

TENHO PROBLEMAS DE SAÚDE E NÃO POSSO CRIAR MEU FILHO. POSSO ENTREGÁ-LO PARA ADOÇÃO E DEPOIS TÊ-LO DE VOLTA?

Entregar um filho para a adoção é uma decisão definitiva, por isso você precisa ter certeza da decisão tomada. Se o motivo é por conta de alguma situação que poderá ser resolvida, você precisa de orientação e apoio para superar esse momento. Contudo, se mesmo assim intenciona entregar a criança para adoção, o melhor a fazer é procurar a Vara da infância e da Juventude para receber orientações, encaminhamento e apoio social e psicológico.

NÃO POSSO FICAR COM MEU FILHO, E NÃO QUERO ENTREGÁ-LO PARA O PAI. POSSO ENTREGAR MEU FILHO PARA A ADOÇÃO?

Os direitos e deveres de um pai e uma mãe são os mesmos!

A criança tem direito de receber cuidados dos pais. É dever dos pais cuidar e proteger o filho. Um pai e uma mãe somente podem ser afastados do convívio da criança se cometerem uma grave falha com o filho e, mesmo assim, esse afastamento ocorre por decisão judicial. Então, você não pode entregar seu filho para a adoção se a criança tem um pai que deseja e tem condições para criá-lo. A melhor solução é você buscar apoio de sua família, procurar o pai da criança para chegar a uma decisão sobre a entrega do filho para a adoção e a Vara da Infância e da Juventude para receber a devida orientação.

ESTOU DESEMPREGADA E NÃO TENHO FAMÍLIA POSSO ENTREGAR MEU FILHO PARA ADOÇÃO?

Primeiro você deve refletir se o motivo da entrega do seu filho para a adoção é somente por problema financeiro e a falta

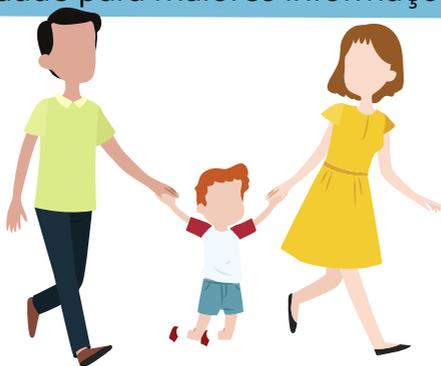
de apoio para criá-lo. Se o problema é somente esse, saiba que seu filho tem direito a receber uma pensão alimentícia do pai, basta você procurar a Defensoria Pública, que entrará com um processo com pedido de pensão alimentícia. Você também poderá procurar apoio nos Centros de Referência de Assistência Social/CRAS da sua cidade, para superar esse momento difícil da sua vida. Agora, se a intenção de entregar seu filho para a adoção é definitivo, você deve procurar a Vara da Infância e da Juventude.

COMO POSSO TER CERTEZA QUE MEU FILHO SERÁ BEM CUIDADO QUANDO ENTREGAR ELE PARA ADOÇÃO?

A Vara da Infância e da Juventude tem um cadastro de famílias interessadas em adotar crianças. Elas já estão prontas/ aptas para receber uma criança como filho, pois passaram por entrevistas com assistentes sociais e psicólogos e já foram ouvidas em audiências pelo juiz. A Vara da Infância e da Juventude irá procurar a família mais adequada que garanta cuidado, amor e proteção para a criança.

IMPORTANTE

Se estiver com dúvida sobre o que fazer, procure sempre a Vara da Infância e da Juventude da sua cidade para maiores informações.



ENDEREÇO DAS VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

COMARCA DE RIO BRANCO

CIDADE DA JUSTIÇA - Rua Paulo Lemos de Moura Leite, n^o 878. Portal da Amazônia.
69915-777- Rio Branco-AC
Recepção - (68) 3211-5545
1^a Vara da Infância e Juventude - (68) 3211-5493
2^a Vara da Infância e Juventude - (68) 3211-5362

COMARCA DE ACRELÂNDIA

Fórum Juiz de Direito João Oliveira de Paiva
Avenida Governador Edmundo Pinto, 581
69.945-000 – Acrelândia-AC

COMARCA DE ASSIS BRASIL

Fórum de Assis Brasil
Rua Francisco das Chagas, 872. Cascata.
69.935-000 – Assis Brasil-AC

COMARCA DE BRASÍLIA

Fórum Evaldo Abreu de Oliveira
Avenida Geny Assis, S/N. Centro.
69.932-000 – Brasília-AC

COMARCA DO BUJARI

Fórum Desembargador Paulo Itamar Teixeira
BR 364 Km 28, 390
69.923-000 – Bujari-AC

COMARCA DE CAPIXABA

Fórum Juiz de Direito Álvaro de Brito Vianna
Rua Francisco Cordeiro de Andrade, S/N. Conquista.
69.922-000 – Capixaba-AC

COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL

Cidade da Justiça - BR 307 Km 09, 4090. Boca da Alemanha.
69.980-000 – Cruzeiro do Sul-AC
Secretaria do Juizado da infância e da Juventude – 68 3311-1640/1649

COMARCA DE EPITACIOLÂNDIA

Fórum da Comarca de Epitaciolândia
BR 317 Km 01, S/N. Aeroporto.
69.934-000 – Epitaciolândia-AC

COMARCA DE FEIJÓ

Fórum Quirino Lucas de Moura
Travessa Floriano Peixoto, 206. Centro.
69.960-000 – Feijó-AC

JORDÃO

Distrito Judiciário da Comarca de Tarauacá
Rua Romildo Magalhães, S/N. Centro.
69.975-000 – Jordão-AC

COMARCA DE MÂNCIO LIMA

Fórum da Comarca de Mâncio Lima
Rua Joaquim Generoso de Oliveira, 160. Centro.
69.990-000 – Mâncio Lima-AC

COMARCA DE MANOEL URBANO

Fórum Dr. Celso Secundino Lemos
Rua Mendes de Araújo, 1267. São José.
69.950-000 – Manoel Urbano-AC

MARECHAL THAUMATURGO

CIC – Centro Integrado de Cidadania
Rua Luiz Martins, S/N. Centro.
69.983-000 – Marechal Thaumaturgo-AC

COMARCA DE PLÁCIDO DE CASTRO

Fórum Desembargador José Lourenço Furtado Portugal
Rua Juvenal Antunes, 1079. Centro.
69.928-000 – Plácido de Castro

PORTO ACRE

CIC – Centro Integrado de Cidadania
Rua do Comércio, S/N. Centro.
69.921-000 – Porto Acre-AC

PORTO WALTER

CIC – Centro Integrado de Cidadania
Rua Mamed Cameli, Q-18, Lote-1. Centro.
69.982-000 – Porto Walter-AC

RODRIGUES ALVES

CIC – Centro Integrado de Cidadania
Avenida Presidente Vargas, S/N. Centro.
69.985-000 – Rodrigues Alves-AC

COMARCA DE SENA MADUREIRA

Fórum Desembargador Vieira Ferreira
Rua Cunha Vasconcelos, 689. Centro.
69.940-000 – Sena Madureira-AC

SANTA ROSA DO PURUS

CIC – Centro Integrado de Cidadania
Rua Coronel José Ferreira, 1173. Cidade Nova.
69.955-000 – Santa Rosa do Purus-AC

COMARCA SENADOR GUIOMARD

Fórum Desembargador Ananias Gadelha Filho
Avenida Castelo Branco, S/N. Centro.
69.925-000 – Senador Guiomard-AC

COMARCA TARAUCÁ

Fórum Desembargador Mário Strano
Avenida Antônio Frota, S/N. Centro.
69.970-000 – Tarauacá-AC

COMARCA XAPURI

Fórum da Comarca de Xapuri
Rua Floriano Peixoto, 62. Centro.
69.930-000 – Xapuri-AC

A entrega do filho para adoção é um direito assegurado às mães e gestantes, e a orientação e o atendimento devem ser oferecidos pelas Varas da Infância e da Juventude. A gestante não deve ser coagida a entregar a criança ou ficar com ela.

Art. 13, § 1º, ECA



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça



www.tjac.jus.br

